



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 6281/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1238/2020 - Esclarecimentos sobre as políticas de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal - SAF adotadas no Brasil.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1520/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 1238, de 13 de outubro de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde**, em 21/10/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017267376** e o código CRC **80CEE720**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 21 de outubro de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 1238/2020 - Esclarecimentos sobre as políticas de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal - SAF adotadas no Brasil.

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 1238/2020** (0016840128), de autoria da Deputada Federal Rejane Dias, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre as políticas de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal - SAF adotadas no Brasil.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0017226844), o **Despacho SAPS/GAB/SAPS/MS** (0017241259), acompanhado do **Parecer nº 5/2020-CGMAD/DAPES/SAPS/MS** (0017230867), elaborados pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 21/10/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017266647** e o código CRC **E93C447A**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 20 de outubro de 2020.

Assunto: Requerimento de Informação 1238/2020.

1. Trata-se do Despacho ASPAR/GM/MS (SEI nº 0016840175), concernente ao Requerimento de Informação nº 1238/2020 (SEI nº 0016840128), de autoria da Senhora Deputada Federal Rejane Dias, que solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) adotadas no Brasil e os respectivos dados de sua incidência.
2. Desta feita, após manifestação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES), por meio do Parecer Técnico nº 5/2020-CGMAD/DAPES/SAPS/MS (SEI nº 0017230867), restituam-se os autos à **Assessoria Parlamentar (ASPAR)**, para ciência das informações prestadas e adoção das providências que entender pertinentes.

Atenciosamente,

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/10/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017241259** e o código CRC **B483CF06**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas

PARECER TÉCNICO Nº 5/2020-CGMAD/DAPES/SAPS/MS

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se do Despacho ASPAR (0016840175) , por meio do qual a Assessoria Parlamentar encaminha para análise e emissão de parecer, o **Requerimento de Informação nº 1238/2020** , de autoria da Deputada Federal Rejane Dias, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as políticas de prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal - SAF adotadas no Brasil.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O Ministério da Saúde visa a assegurar os direitos de atenção humanizada à gravidez e ao parto e o direito das crianças ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis com a Rede Cegonha, que tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil no País e está sendo implantada, gradativamente, em todo o território nacional. Esta estratégia, lançada em 2011, qualifica os serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no planejamento familiar, na confirmação da gravidez, no pré-natal, no parto e no puerpério (28 dias após o parto).

2.2. A Caderneta da Gestante é um instrumento reconhecido e inserido na rotina de pré-natal dos serviços de saúde que realizam acompanhamento das gestantes pelo SUS em todo Brasil. A Caderneta alerta às gestantes sobre a importância de evitar o uso de bebidas alcoólicas durante a gestação, no puerpério e amamentação, e também apoia os profissionais de saúde na identificação do uso de álcool pelas gestantes.

2.3. Em 2012, o Ministério da Saúde publicou CAB 32 – Caderno de Atenção Básica Pré-Natal, que aborda as questões relacionadas ao acompanhamento da gravidez de risco habitual e de suas possíveis intercorrências, promoção da saúde e gestação em situações especiais, entre outros. No capítulo sobre avaliação pré-concepcional, o CAB orienta os profissionais da atenção primária a respeito da importância de verificação sobre o uso de álcool, advertência da gestante e acompanhante quanto aos efeitos adversos associados e construção conjunta de estratégias de prevenção ao uso.

2.4. Quando identificada a necessidade de um acompanhamento mais especializado a equipe de Saúde da Família realiza encaminhamento da gestante usuária de álcool a um serviço da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (seja a um Centro de Atenção Psicossocial na modalidade AD ou CAPS I, II ou III), permanecendo responsável pela coordenação do cuidado à gestante e sua família.

2.5. Os Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades são os serviços especializados de caráter aberto e comunitário. Os CAPS são constituídos por equipes multiprofissionais que atuam sob a ótica interdisciplinar e realizam prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. As atividades no CAPS são realizadas prioritariamente em espaços coletivos, de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes. O cuidado, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família. Portanto, o tratamento apropriado a cada pessoa será definido a partir do

diagnóstico pela equipe e na construção do PTS e acompanhado pelos serviços aos quais a pessoa for referenciada.

2.6. Destaca-se também a Nota Técnica Conjunta MS/MDS nº 001/2016 (10/05/2016) Diretrizes, Fluxo e Fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool, crack ou outras drogas e seus filhos recém-nascidos, escrita conjuntamente pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério de Desenvolvimento Social, que dá orientações para gestores e profissionais de saúde e de assistência social sobre possibilidades para prestar atenção integral e não violadora de direitos a esse público, efetivando a autonomia da mulher e garantindo o direito à convivência familiar e comunitária a ela e ao recém-nascido.

2.7. Segundo o CAB 32, cerca de 1/3 (um terço) dos bebês de mães dependentes do álcool, que fizeram uso excessivo dessa droga durante a gravidez, é afetado pela SAF. Os dados coletados por meio de Sistemas do Ministério da Saúde estão apresentados a seguir:

2.8. Os dados coletados por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS sobre frequência dos atendimentos realizados para a Síndrome Alcoólica Fetal nos últimos 03 anos (2018-2020), conforme apresentado abaixo, apontam uma baixa incidência deste diagnóstico na maioria dos Estados. Importante ressaltar que os dados podem não corresponder a incidência real do SAF, devido a questões de subnotificação e/ou subdiagnóstico (atendimento realizados mesmo em decorrência do SAF poderiam ser registrados com outro diagnóstico relacionado com sintomas apresentados).

Frequência por Ano segundo Região/UF Atendimento			
Região/UF Atendimento	2018	2019	2020
Região Norte	2	0	0
.. Pará	2	0	0
Região Nordeste	6	11	1
.. Maranhão	0	1	0
.. Alagoas	4	6	1
.. Bahia	1	4	0
Região Sudeste	169	194	110
.. Minas Gerais	12	48	6
.. Espírito Santo	103	106	41
.. Rio de Janeiro	4	0	0
.. São Paulo	50	40	63
Região Sul	0	2	2
.. Paraná	0	2	2
Região Centro-Oeste	0	1	3
.. Mato Grosso do Sul	0	0	1
.. Distrito Federal	0	1	2
Total	177	208	116

2.9. Os dados extraídos do Sistema de Informações Hospitalares do SUS indicam ainda menor a incidência de internações devido ao diagnóstico da Síndrome Fetal Alcoólico, numa tendência decrescente de 2015 até este ano, conforme segue:

Movimento de AIH - Arquivos Reduzidos – Brasil							
Freqüência de internação devido à Diag CID10 cap 17 Q86.0 Sindr fetal alcoólico, por Ano de internação segundo Região e UF internação							
Região e UF int	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Região Norte	0	0	0	0	0	0	0
Região Nordeste	2	0	3	1	0	0	6
.. Maranhão	0	0	0	1	0	0	1
.. Ceará	1	0	1	0	0	0	2

.. Rio Grande do Norte	0	0	1	0	0	0	1
.. Pernambuco	0	0	1	0	0	0	1
.. Bahia	1	0	0	0	0	0	1
Região Sudeste	5	3	1	2	1	1	13
.. Minas Gerais	1	1	0	0	0	1	3
.. Rio de Janeiro	0	0	1	2	0	0	3
.. São Paulo	4	2	0	0	1	0	7
Região Sul	1	1	2	0	1	0	5
.. Paraná	0	0	1	0	0	0	1
.. Santa Catarina	1	0	0	0	1	0	2
.. Rio Grande do Sul	0	1	1	0	0	0	2
Região Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Total	8	4	6	3	2	1	24

3. DA CONCLUSÃO

- 3.1. A Coordenação - Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS, coloca -se à disposição para maiores esclarecimentos que sejam necessários por meio do e-mail: dapes@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-9144.
- 3.2. Encaminhe-se ao GAB/SAPS/MS, com vistas a ASPAR, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Garcia de Araujo, Bolsista**, em 19/10/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Rodrigues Braga Neto, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 19/10/2020, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017230867** e o código CRC **C7F30F90**.